



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à ampliação da alvenaria da fachada da Câmara Municipal de São Félix do Xingu – PA, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, conforme projeto técnico, orçamento sintético, planilha orçamentária e especificações constantes neste Termo de Referência.

A contratação engloba a execução completa dos serviços, desde os serviços preliminares até a entrega final em condições adequadas de uso, incluindo acabamento, limpeza e correção de eventuais inconformidades.

Os serviços contemplam, dentre outros:

- execução de alvenaria;
- chapisco;
- emboço;
- reboco;
- concretagem de pilares;
- armação e fabricação de formas;
- instalação de calhas e rufos;
- pintura;
- remoção e instalação de forro de gesso;
- instalação de luminárias;
- instalação de motor para portão eletrônico;
- limpeza geral da obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo jurídico nos seguintes dispositivos:

- art. 18 da Lei nº 14.133/2021 – fase de planejamento;
- art. 72 da Lei nº 14.133/2021 – instrução da contratação direta;
- art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 – dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor;
- Decreto Federal vigente de atualização dos limites da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá observar ainda:

- princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;
- normas técnicas da ABNT;
- normas de segurança do trabalho;



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Diretoria Administrativa

- normas aplicáveis à execução de serviços de engenharia.
-

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da necessidade de ampliação e adequação da alvenaria da fachada da Câmara Municipal de São Félix do Xingu – PA, visando melhorar as condições estruturais, funcionais e estéticas da edificação pública.

A estrutura atual demanda intervenções destinadas à melhoria da conservação predial, reforço de elementos construtivos, adequação arquitetônica e melhoria da apresentação institucional do Poder Legislativo Municipal.

A ausência da intervenção poderá ocasionar:

- deterioração progressiva da estrutura externa;
- agravamento de patologias construtivas;
- aumento de custos futuros com manutenção corretiva;
- comprometimento da estética institucional;
- prejuízos à conservação do patrimônio público.

A contratação pretendida possui caráter estrutural, funcional e preventivo, buscando garantir maior durabilidade da edificação e melhores condições de funcionamento da sede do Poder Legislativo Municipal.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução técnica compreende a execução de serviços de engenharia estruturados em etapas interdependentes, conforme projeto técnico e orçamento elaborado.

4.1 Serviços de alvenaria

- execução de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos;
- recomposição e adequação estrutural da fachada;
- execução de chapisco;
- execução de emboço;
- execução de reboco.

4.2 Superestrutura

- concretagem de pilares;
- armação estrutural;
- fabricação e montagem de formas.



4.3 Calhas e rufos

- instalação de calhas em chapa galvanizada;
- instalação de rufos;
- instalação de chapim metálico.

4.4 Pintura

- preparação das superfícies;
- aplicação de massa;
- lixamento;
- aplicação de pintura látex acrílica.

4.5 Forro de gesso

- remoção do forro existente;
- descarte adequado dos resíduos;
- instalação de novo forro em placas de gesso;
- instalação e adequação das luminárias.

4.6 Serviços complementares

- instalação de motor para portão eletrônico;
- limpeza geral da obra;
- acabamento final;
- correção de inconformidades.

Os serviços deverão obedecer rigorosamente ao projeto técnico, planilha orçamentária, especificações técnicas e orientações da fiscalização.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá sob o regime de: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

A contratada será responsável pela execução integral do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução dos serviços será de: **60 (sessenta) dias**

Contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo foi definido considerando:



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Diretoria Administrativa

- complexidade dos serviços;
- quantitativos previstos;
- condições operacionais;
- viabilidade técnica de execução.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação corresponde a: **R\$ 71.308,90** (setenta e um mil trezentos e oito reais e noventa centavos). Conforme orçamento sintético elaborado com referências SINAPI e SEDOP.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de São Félix do Xingu – PA, a ser indicada pelo setor contábil competente.

9. MATRIZ DE RISCO

Risco	Impacto	Mitigação
Execução fora do projeto	Alto	Fiscalização técnica contínua
Atraso na execução	Médio	Controle de cronograma
Baixa qualidade dos serviços	Alto	Critérios rigorosos de aceitação
Utilização de materiais inadequados	Alto	Fiscalização e conferência de materiais
Pagamento indevido	Alto	Medição obrigatória
Falhas de acabamento	Médio	Inspeção técnica antes do recebimento
Paralisação da obra	Médio	Acompanhamento contratual contínuo

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar aptidão técnica mediante apresentação de:

- atestado de capacidade técnica compatível com serviços de engenharia;
- prova de registro da empresa no CREA ou CAU;
- indicação de responsável técnico habilitado;
- comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa.

Responsável Técnico

Antes do início da execução deverá ser apresentada:

- ART ou RRT de execução;
- identificação do profissional responsável;



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Diretoria Administrativa

- registro profissional válido.

As exigências possuem fundamento na necessidade de garantir:

- responsabilidade técnica;
 - qualidade da execução;
 - segurança jurídica e operacional.
-

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será exercida por:

Amilton Alves de Araújo

Engenheiro Civil – CREA-PA nº 1518837247

Compete à fiscalização:

- acompanhar continuamente a execução dos serviços;
 - validar etapas executadas;
 - atestar medições;
 - registrar ocorrências;
 - comunicar irregularidades;
 - exigir correções;
 - verificar conformidade com o projeto.
-

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os serviços serão avaliados conforme:

- aderência ao projeto técnico;
- qualidade técnica da execução;
- conformidade dos materiais utilizados;
- acabamento;
- funcionalidade;
- ausência de falhas construtivas.

Somente serão aceitos serviços executados em conformidade com as especificações técnicas da contratação.



13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado:

- mediante medição dos serviços efetivamente executados;
- após atesto da fiscalização;
- mediante apresentação de nota fiscal;
- observada regularidade fiscal da contratada.

É vedado:

- pagamento antecipado sem respaldo legal;
- pagamento sem execução;
- pagamento sem medição.

Os pagamentos deverão observar cronograma físico-financeiro da contratação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A contratada deverá apresentar:

- relatório técnico da execução;
 - registro fotográfico;
 - cronograma atualizado;
 - documentação técnica exigida pela fiscalização.
-

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- executar os serviços conforme projeto e especificações;
 - fornecer materiais adequados;
 - disponibilizar mão de obra qualificada;
 - cumprir normas de segurança;
 - reparar falhas identificadas;
 - manter responsável técnico durante toda a execução;
 - responder por danos causados à Administração ou terceiros.
-

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Diretoria Administrativa

- emitir Ordem de Serviço;
 - acompanhar e fiscalizar a execução;
 - efetuar os pagamentos devidos;
 - disponibilizar acesso às áreas de execução;
 - comunicar formalmente irregularidades constatadas.
-

17. GARANTIA

A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de: 90 (noventa) dias. Sem prejuízo das responsabilidades legais previstas no Código Civil e legislação aplicável.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar;
 - declaração de inidoneidade.
-

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Recebimento provisório

Ocorrerá após conclusão dos serviços e inspeção preliminar da fiscalização.

Recebimento definitivo

Ocorrerá após verificação técnica definitiva da execução e correção de eventuais inconformidades.

20. VIGÊNCIA

A vigência contratual perdurará até a conclusão total dos serviços, observados os prazos definidos no instrumento contratual.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Diretoria Administrativa

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e vincula a execução contratual, juntamente com o projeto técnico, orçamento sintético, planilha orçamentária e demais documentos da contratação.

Câmara Municipal de São Félix do Xingu, 8 de maio de 2026.

Ozeane Rodrigues dos Santos
Agente de Contratação da CMSFX

Ver. Mario Borges Teixeira
Presidente da CMSFX